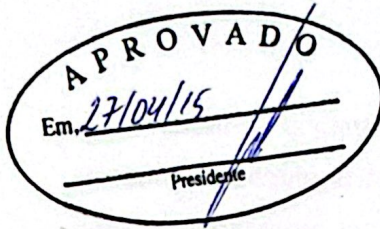




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 17/2015 DE 20 DE ABRIL DE 2015.**



**Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar doses de vacinas contra a aftosa, e dá outras providências.**

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar até 4.000 (quatro mil) doses de vacina contra a febre aftosa para os produtores, localizados no Município, enquadrados ou não nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em complementação as doses disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura Abastecimento, em face do Programa Nacional de Erradicação de Febre Aftosa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Atividade Orçamentaria nº 2214 – Programa de Combate a Aftosa  
Sub – elemento de despesa – 339032990000 – Outros materiais de distribuição gratuita.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos  
20 (vinte) dias do mês de abril de 2015.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2015**

Estamos encaminhando o projeto de Lei nº 17/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar até 4.000 (quatro mil) doses de vacinas contra febre aftosa para os produtores localizados no município, enquadrados ou não nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em complementação as doses disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, em face do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa.

O aumento do número de vacinas adquiridas e doadas em relação aos anos anteriores é decorrente da diminuição do número de doses disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a Secretária da Agricultura e Abastecimento reduziu de 50 para 30 doses de vacinas por propriedade rural.

Por essas razões, submetemos à análise dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

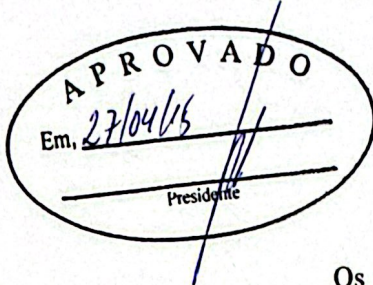


**Wilson Carlos Lukaszewski**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2015**



Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 1º do projeto de lei nº 17/2015.

Os Vereadores abaixo subscritos apresentam a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Nº 017/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar doses de vacinas contra a aftosa.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Nº 017/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar doses de vacinas contra a aftosa, os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

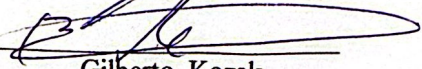
*Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a, com servidor ou mediante contratação dos serviços, realizar, gratuitamente aos produtores, a vacinação da febre aftosa a nível local.*

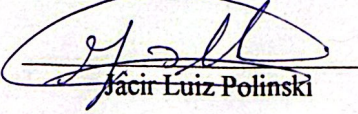
*Parágrafo Segundo: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, limitada a dois meses anuais, com a contratação dos serviços de que trata o parágrafo anterior.*

*Parágrafo Terceiro: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, se necessário, os valores relativos ao duodécimo do Poder Legislativo, para custeio das despesas de que trata o parágrafo anterior.”*

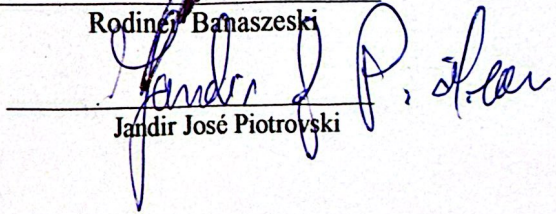
Sala das Sessões, 27 de Abril de 2015.

  
Alceu Kafafesta

  
Gilberto Kozak

  
Jácir Luiz Polinski

  
Rodinei Banaszewski

  
Jandir José Piotrowski

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Avenida Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS